



DECRETO Nº 003/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

EMENTA: Decreta a obrigatoriedade de Recadastramento para todos os Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados funcionais e cadastrais de todos os servidores públicos efetivos municipais, ativos e inativos; e

CONSIDERANDO, também, a necessidade de organizar a localização e horários dos mesmos servidores, para melhor atender os fins a que se destinam o serviço e as funções públicas.

DECRETA:

Art 1º. DECRETA A OBRIGATORIEDADE DO RECADASTRAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ativos e inativos.

Art. 2º. Determinar que o recadastramento seja realizado durante o período de **18 DE JANEIRO a 04 DE FEVEREIRO DE 2021**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Tabira, no horário normal de expediente, compreendido das 07 às 13 horas.

§1º. Os servidores com iniciais **A, B, C, D, E e F**, do dia 18/01 a

20/01;

§2º. Os servidores com iniciais **G, H, I, J, K e L**, do dia 21/01 a

25/01;

§3º. Os servidores com iniciais **M e N**, do dia 26/01 a 28/01;

Excrcício
Excrcício
Excrcício

PUBLICAÇÃO
Nesta data, fiz a publicação
Dest: ato, no local de costume
TABIRA - 12/01/2021
Ass: 41052-5
Funcionário



§4º. Os servidores com iniciais **O, P, Q, R, S e T**, do dia 29/01 a 02/02;

§4º. Os servidores com iniciais **U, Y, V, X, Z e W**, do dia 03/02 a 04/02;

Art. 3º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração faça as comunicações de praxe e, proceda ao que se fizer necessário para a efetivação do recadastramento, ora determinado, a todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O recadastramento será realizado no Gabinete da Prefeita.

Art. 4º. Ficam os servidores públicos municipais obrigados a comparecerem ao local e nos períodos, acima determinados, sob as penas legais, especialmente aquelas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de janeiro de 2021.

excuse me
MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

PUBLICAÇÃO
Nesta data, fiz a publicação
Deste ato, no local de costume
TABIRA 12 / 01 / 2021
97.052-5
Funcionário